

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI A CAMPANHA DOS CINCO "IS" DA GERIATRIA, DAS DIFICULDADES DA TERCEIRA IDADE		
Autor:	100052 - WESLEY AMORIM FERREIRA		
Usuário assinador:	100030 - DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR		
Data da criação:	10/07/2023 02:48:00	Data da assinatura:	11/07/2023 09:28:57



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR

AUTOR: DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR

PROJETO DE LEI
11/07/2023

INSTITUI A CAMPANHA DOS CINCO "IS" DA GERIATRIA, DEDICADA A AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DAS DIFICULDADES DA TERCEIRA IDADE NO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Ceará, e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado a campanha Cinco "IS" da Geriatria, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro, com o objetivo de promover a conscientização e a disseminação de informações sobre os Cinco "Is" da Geriatria: Instabilidade Postural, Imobilidade, Incontinência, Iatrogenia e Incapacidade Cognitiva, visando o bem-estar e a qualidade de vida dos idosos em nosso estado.

Art. 2º Para efeitos desta lei, considera-se:

I - Instabilidade Postural: tendência dos idosos a apresentarem equilíbrio e coordenação reduzidos, o que aumenta o risco de quedas e lesões.

II - Imobilidade: perda gradual da capacidade de movimento e à diminuição da atividade física.

III - Incontinência: perda involuntária de controle da bexiga e/ou do intestino.

IV - Iatrogenia: efeitos negativos resultantes de intervenções médicas, incluindo o uso excessivo de medicamentos, reações adversas a tratamentos, complicações de procedimentos cirúrgicos e hospitalização prolongada.

V - Incapacidade Cognitiva: diminuição das funções cognitivas, como memória, atenção, raciocínio e capacidade de aprendizado.

Art. 3º A Campanha visa promover a conscientização por meio da realização de eventos educativos sobre os 5 "Is" da Geriatria, que serão divulgados em escolas, unidades de saúde, associações de bairros, hospitais, centros de convivência para idosos, entre outros locais.

Art. 4º O poder executivo estadual poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil, associações de profissionais da saúde e entidades de classe, visando a implementação e o fortalecimento das ações propostas neste projeto de lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIELLA AGUIAR

DEPUTADA ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

A população idosa é um segmento cada vez mais relevante em nosso estado, e é fundamental promover a conscientização sobre os 5 "Is" da Geriatria, a fim de proporcionar uma melhor qualidade de vida para os idosos e enfrentar os desafios relacionados ao envelhecimento.

A informação e a conscientização sobre instabilidade postural, imobilidade, incontinência, iatrogenia e incapacidade cognitiva são essenciais para prevenir doenças, promover o autocuidado, garantir o acesso aos serviços de saúde adequados, combater o isolamento social e garantir a autonomia e a dignidade dos idosos.

A instabilidade postural pode estar relacionada a alterações no sistema sensorial, fraqueza muscular, problemas de visão, entre outros fatores.

A imobilidade pode resultar em fraqueza muscular, rigidez articular, perda de flexibilidade e aumento do risco de desenvolver condições como osteoporose e atrofia muscular.

A incontinência urinária e fecal é comum em idosos devido a alterações na função muscular e na capacidade de armazenamento do trato urinário, bem como a fatores como problemas neurológicos, medicamentos e outras condições médicas.

A iatrogenia é particularmente preocupante em idosos, pois eles podem ser mais vulneráveis ??a esses efeitos e ter maior dificuldade em se recuperar deles.

A incapacidade cognitiva pode variar desde dificuldades leves de memória até condições mais graves, como demência.

Esses "5 Is" fornecem uma estrutura para entender e abordar os desafios de saúde enfrentados pelos idosos, permitindo que os profissionais de geriatria desenvolvam intervenções e estratégias de cuidado adequadas para promover a saúde e o bem-estar nessa população.

Por isso, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, visando promover a conscientização e melhorar a qualidade de vida dos idosos em nosso estado.



DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR

DEPUTADO (A)